INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **Instituto Federal do Paraná – IFPR** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 445/2011, de 14 de julho de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 3.931/2001**, **do Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 08 de Novembro de 2012**

**HORÁRIO: 10hs (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 158009**

# SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futuras aquisições de equipamentos do laboratório e clinica odontológica para o Curso Técnico em Saúde Bucal do IFPR
   1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 577.620,39 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos), conforme orçamentos constante no Termo de Referência anexo.

# SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
   1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
   2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
   1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
   2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
   3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
   4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
   5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

# SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens.

# SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
   2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
   3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
   4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
   1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
   2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3. As propostas terão validade deno mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
   1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
   2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
   3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
   4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

# SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
   1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

# SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 180 minutos, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, **em arquivo único**, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta.
   1. Deverá ser apresentado o **Registro/Isenção junto ao Ministério da Saúde** para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22 e 25.
   2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
      1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150.
   3. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
2. Caso o licitante não consiga enviar sua proposta via sistema, por problema de pane no mesmo, será admitido o envio via e-mail, a endereço a ser informado via chat.
3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
   1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
   2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

# SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. O **licitante detentor da melhor proposta** poderá ser convocado para enviar amostra para teste.
   1. Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
   2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

**SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO**

1. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
2. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
   1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
   2. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o **licitante** fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, pelo menos um item do grupo para o qual foi melhor classificado.
4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
5. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, **no prazo de 180 minutos** a partir da solicitação de convocação junto ao sistema mencionado.
   1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
      1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro, ao seguinte endereço: Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150.
   2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ e **assinados pelo Representante Legal da empresa**.
   3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
   4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
   5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
   6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
   7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
6. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

**SEÇÃO XIV – DO RECURSO**

1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
   1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
   2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
   3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens.

#### SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preço.
2. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.
3. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**SEÇÃO XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do contrato;
2. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e deste TERMO DE REFERÊNCIA;
3. Assumir a responsabilidade pelos encargosfiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
4. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.
5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho dos serviços especificados.
6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
7. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
9. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
10. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
11. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**SEÇÃO XIX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos equipamentos;
2. Fiscalizar a correta execução da entrega dos equipamentos;
3. **Efetuar os pagamentos em conformidade com o pactuado em Ata de Registro de preço.**
4. Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo;
5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo
6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo IFPR para negociação do valor registrado em Ata.

#### SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

1. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
   1. a pedido quando:
      1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
      2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
   2. por iniciativa do IFPR, quando:
      1. o **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
      2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
      3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
      4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
      5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
      6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
   3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.
2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
   1. por decurso do prazo de vigência;
   2. quando não restarem fornecedores registrados.

#### SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
2. Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a - advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total Da Ata;

c - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

e - cancelamento do respectivo registro na Ata.

#### SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitações@ifpr.edu.br.
2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônicolicitacoes@ifpr.edu.br.
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
   1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata;
   2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
   1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

#### SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
   1. Anexo I - Termo de Referência;
   2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
      1. Anexo I ARP – Propostas finais.
      2. Anexo II ARP – Declaração de concordância com a ata de registro de preços.
   3. Anexo III – Modelo de Proposta;

#### SEÇÃO XXVII – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 11 de Setembro de 2012.

THIAGO DA COSTA FLORENCIO

**Pregoeiro**

**MINISTÉRIO**

**DA EDUCAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

Aquisição do laboratório e clinica odontológica para o Curso Técnico em Saúde Bucal.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Conforme plano de curso, o laboratório e a clínica odontológica são fundamentais para a formação técnico-profissionalizante. O presente termo visa equipar o IFPR campus Curitiba com a infra-estrutura adequada para o aprendizado das atividades práticas, tão necessárias à atuação do profissional no mercado de trabalho.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (em anexo)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação/Descrição (Especificação Técnica)** | **Unidade** | **Quant.** | **Média/ Valor unitário (R$)** | **Média/ Valor total (R$)** |
| 1 | COMPRESSOR - LABORATÓRIO E CLÍNICA ODONTOLÓGICA: isento de óleo. Volume do reservatório (mínimo): 425 litros. Deslocamento de ar: 48 pcm. Pressão máxima de operação: 120 psi. Nº de unidades compressoras: 06 x 2 HP. Estágio: um. Reservatório com proteção interna. *Sugestão: 2 redes de ar comprimido, interligadas através de by-pass (1 para laboratório e outra para os consultórios).* | Un. | 2 | R$ 23.802.33 | *R$ 47.604,67* |
| 2 | CAMARA ESCURA: Ângulo para entrada das mãos, tornando fácil o acesso ás cubas. Design moderno: gabinete injetado em ABS de alta durabilidade, atóxico, resistente a produtos químicos usuais. Deve possuir 04 reservatórios internos com tampa; na base acomodações para os recipientes e visor acrílico com ótima transparência e total filtragem da luz. Deve vir com um par de luvas em sobressalência. | Un. | 03 | *R$ 170,67* | *R$ 512,00* |
| 3 | NEGATOSCÓPIO: Dimensão: 355 x 355 x 80 mm. Diâmetro da Lupa: 75 mm. Aumento da Lupa: 3,5 mm. Distância Focal:+- 90mm. Lâmpada Fluorescente: 8 Watts. Tensão: Cor cinza. | Un. | 3 | *R$ 240,00* | *R$ 720,00* |
| 4 | LIXEIRA 30 LITROS: Capacidade para sacos de lixo de 30 litros - com tampa articulada por meio de pedal. Tubular em alumínio anodizado. Para sacos de lixo com mangas e fecho. Deve acompanhar 300 sacos de lixo de 30 litros tipo hospitalar específicos para a lixeira. | Un. | 6 | *R$ 307,00* | *R$ 1.842,00* |
| 5 | LIXEIRA 10 LITROS: Capacidade para sacos de lixo de 10 litros - com tampa articulada por meio de pedal. Altura 42 cm, profundidade de 36 cm, largura de 27 cm. Tubular em alumínio anodizado. Para sacos de lixo com mangas e fecho. Deve acompanhar 300 sacos de lixo de 10 litros tipo hospitalar específicos para a lixeira. | Un. | 20 | *R$ 209,00* | *R$ 4.180,00* |
| 6 | PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: Contra ângulo - Rotação máxima de 20000 Rpm, transmissão 1:1 com garantia mínima de 1000 ciclos de autoclavagem, cabeça fixa , troca de broca por feixo. Micro Motor - Autoclavável com garantia mínima de 1000 ciclos de autoclavagem, rotação máxima de acionamento 20000 rpm. acoplamento universal. | Jogos | 30 | *R$ 935,00* | *R$ 28.050,00* |
| 7 | AUTOCLAVE 19 LITROS: Autoclave horizontal para esterilização por vapor saturado de água sob pressão. Câmara interna totalmente em aço inox. Capacidade de 19 litros. Sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, dentro dos padrões internacionais, com sensores que asseguram o inicio do ciclo somente com a porta totalmente travada. Sistema de vedação da porta em borracha de silicone resistente às variações de temperatura e pressão. Válvula de segurança automática, que previne a sobrepressão. Desligamento automático com dispositivo sonoro ao final do ciclo. Indicadores luminosos de rede elétrica, aquecimento, esterilização e secagem. Reservatório de água com capacidade de 2 a 3 litros. Ciclo de secagem independente com possibilidade de repetição do ciclo em caso de necessidade. No mínimo 03 ciclos diferentes com programações específicas. Potência entre 1.700 a 1.800 watts. Temperaturas de operação entre 121ºC a 134ºC. Termostato de segurança. Despressurização automática ao final do ciclo ou através da válvula de segurança. Abastecimento de água na câmara ao início do ciclo deve ser automático. Ciclo de secagem com a porta aberta. Tensão 220 volts. | Un. | 1 | *R$ 5.807,00* | *R$ 5.807,00* |
| 8 | AUTOCLAVE 12 LITROS: Autoclave horizontal para esterilização por vapor saturado de água sob pressão. Câmara interna totalmente em aço inox. Capacidade de 12 litros. Sistema de fechamento da porta com grande resistência à pressão, dentro dos padrões internacionais, com sensores que asseguram o inicia do ciclo somente com a porta totalmente travada.Sistema de vedação da porta em borracha de silicone de alta performance, resistente às variações de temperatura e pressão que evite vazamentos. Válvula de segurança automática, que previna a sobre-pressão, evitando danificar o equipamento. Esterilização pré programada com ciclo padrão, que possa ser executado pelo cirurgião dentista ou pela auxiliar. Ciclo de secagem com a porta aberta, independente do material estar embalado ou não. Tempo de esterilização de 8 a 10 minutos. Temperatura de operação de 134 a 135 graus centígrados. Tensão: 220 volts. | Un. | 1 | *R$ 2.954,67* | *R$ 2.954,67* |
| 9 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO  CADEIRA com movimentos de subida e descida do assento e encosto, com sistema de acionamento elétrico. Movimento automático de volta a zero. Interrupção emergencial dos movimentos automáticos da cadeira com simples toque no comando de pé. Movimento de, no mínimo, 02 posições de trabalho programáveis pelo operador. Comando de pé integrado à cadeira. Acendimento do refletor no comando de pé, com, no mínimo duas intensidades de luz. Braço esquerdo de apoio na cadeira. Encosto da cadeira com linhas arredondadas, amplo, envolvente e com apoio lombar. Encosto de cabeça com sistema biarticulado, com regulagem de altura do tipo trava mecânica. Base da cadeira fabricada em ferro fundido ou chapa de aço. A cadeira não deve necessitar de fixação ao piso. Superfícies metálicas protegidas contra oxidação. Pintura lisa na cor branca. Sistema rosca sem fim (fuso). Estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido, lavável e sem costura, com protetor de material plástico cristal para a região dos pés do paciente.Cor do estofamento verde claro. Tensão bivolt. Deve suportar até 200 kg. Estrutura do estofamento do assento e encosto devem ser metálicas. Articulação entre assento e encosto através de um único ponto de apoio. Motor elétrico com protetor térmico. Caixa de comando interna nos pés da cadeira. Garantia de, no mínimo, 2 anos. Deve possuir Registro no Ministério da Saúde.  EQUIPO ODONTOLÓGICO acoplado à cadeira com braço curvo de linhas arredondadas, com estrutura em aço e corpo revestido em poliestireno de alto impacto. Sistema pneumático de travamento do braço. Puxadores ergonômicos. Seleção automática.das pontas. Sistema de desinfecção interna dos condutos de água da mangueira de alta rotação. Tampo do equipo com 01 bandeja de aço inox removível. Reservatórios transparentes ou branco leitosos para líquidos de alimentação da seringa tríplice, alta rotação e sistema de desinfecção interna das mangueiras. 01 terminal para baixa rotação. 01 terminal para alta rotação. 01 terminal com seringa tríplice acoplada com bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras lisa, leves e arredondadas, sem ranhuras e sem estrias, flexíveis. Pedal do equipo único, sistema de comando progressivo e separado do pedal da cadeira. Pintura lisa na cor branca. Caixa de comando incorporada internamente na cadeira. Tensão bivolt. Garantia de, no mínimo, 2 anos. Registro no Ministério da Saúde.  REFLETOR ODONTOLÓGICO acoplado ao conjunto acompanhando  os movimentos de subida e descida da cadeira. Monofocal com tecnologia LED, com , no mínimo, 03 leds. Puxadores removíveis para  limpeza. Deve acompanhar o refletor, 01 par de puxadores extras. Pintura lisa na cor branca. Garantia de, no mínimo, 2 anos. Registro no Ministério da Saúde. Controle de, no mínimo, duas intensidades de luz, no comando de pé da cadeira. Braços com linhas arredondadas.  UNIDADE DE ÁGUA acoplada à cadeira odontológica acompanhando  os movimentos da cadeira de subida e descida. Cuba branca de porcelana, removível para limpeza, com ralo separador de detritos. Deve possuir 02 sugadores sendo 01 sistema venturi e 01 para alta potência. Possuir separadores de detritos e tela de aço inox ou material plástico, caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. Pintura lisa na cor branca. Acionamento automático dos sugadores ao retirá-los do suporte. Mangueiras com engate rápido no corpo da unidade auxiliar. Regulagem de fluxo de água na bacia. Deve possuir temporizador que permita regulagem do tempo de irrigação na bacia. Garantia de, no mínimo, 2 anos. Registro no Ministério da Saúde.  MOCHO ODONTOLÓGICO (02 para cada consultório) – Movimentos acionados através de duas alavancas sub-laterais e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada do assento e inclinação do encosto. Cinco rodízios duplos e encosto com regulagem longitudinal. Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras em PVC expandido e lavável, na mesma cor verde claro que o estofamento do consultório. Capacidade de carga de até 130 Kg. Garantia de, no mínimo, 2 anos. Registro no Ministério da Saúde. | Un. | 7 | *R$ 14.337,83* | *R$ 100.364,81* |
| 10 | CADEIRA PARA SALAS DE RADIOLOGIA: Movimentos de subida e descida do assento e encosto, com sistema de acionamento elétrico. Movimento automático de volta a zero. Interrupção emergencial dos movimentos automáticos da cadeira com simples toque no comando de pé. Movimento de, no mínimo, 02 posições de trabalho programáveis pelo operador. Comando de pé integrado à cadeira. Acendimento do refletor no comando de pé, com, no mínimo duas intensidades de luz. 02 braços de apoio na cadeira – direito e esquerdo. Encosto da cadeira com linhas arredondadas, amplo , envolvente e com apoio lombar. Encosto de cabeça com sistema biarticulado, com regulagem de altura do tipo trava mecânica.Base da cadeira fabricada em ferro fundido ou chapa de aço. A cadeira não deve necessitar de fixação ao piso. Superfícies metálicas protegidas contra oxidação. Pintura lisa na cor branca. Sistema rosca sem fim (fuso). Estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido, lavável e sem costura, com protetor de material plástico cristal para a região dos pés do paciente. Cor do estofamento verde claro. Tensão bivolt. Deve suportar até 200 kg. Estrutura do estofamento do assento e encosto devem ser metálicas. Articulação entre assento e encosto através de um único ponto de apoio. Motor elétrico com protetor térmico. Caixa de comando interna nos pés da cadeira. Garantia de, no mínimo, 2 anos. Deve possuir Registro no Ministério da Saúde. | Un. | 2 | *R$ 5.812,33* | *R$ 11.624.67* |
| 11 | BOMBA A VACUO: Motor de, no mínimo, 1 HP. Potência de sucção de, no mínimo, 500 mm/Hg, com vazão de 200 litros/minuto. Construída em metal não ferroso (alumínio ou bronze). Deve ter filtros de detritos em local de fácil acesso e limpeza. Deve possuir filtro na entrada de sucção da bomba. Deve ter válvula de regulagem de sucção. Tensão de 220 volts. Deve possuir controle automático dos terminais. Possuir motor com eixo de aço inoxidável. Possuir motor com protetor térmico. Selo mecânico de vedação. Tampa de cobertura para proteção com perurações que permitam ventilação. Garantia de, no mínimo 2 anos. Registro no Ministério da Saúde. | Un. | 4 | *R$ 3.181,00* | *R$12.724,00* |
| 12 | APARELHO DE RAIOS X: Fixação na parede, sem coluna. Potência de 70kVp. Amperagem entre 7 e 8 mA. Teclado em membrana lisa e digital. Câmara de expansão em borracha. Tensão bivolt. Regulador de tensão incorporado. Seletor digital automático que define a dose de radiação após alimentação de dados como tipo de cliente (adulto ou infantil), tipo de filme, tipo de radiografia, permitindo alteração, se necessário. Braço pantográfico. Dispositivo de compensação automática de tempo. Freqüência de 50/60 Hz. Proteção térmica do cabeçote, evitando superaquecimento. Deve possuir sinal sonoro de disparo dos raios X. Sistema de dupla colimação. Garantia de, no mínimo, 02 anos. Registro no Ministério da Saúde. | Un. | 2 | *R$ 5.890,67* | *R$ 11.781,33* |
| 13 | ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: Pedal de comando único para as duas funções. Ultrassom com 06 capas autoclaváveis, 06 chaves para troca das pontas, 06 pontas para raspagem sendo 03 para raspagem sub gengival, 02 para raspagem supra gengival e 01 tipo espátula. 02 peças de mão do jato de bicarbonato – removíveis e autoclaváveis. Ultrassom piezoelétrico com freqüência de, no mínimo, 24 kHz. Tensão bivolt. Jato de bicarbonato com, no mínimo, 01 filtro de ar na linha. Reservatório de pó para o bicarbonato de sódio com tampa transparente e de fácil acesso e limpeza localizado no equipo. Potencia de 30 a 60 VA. Aparelho de profilaxia com, no mínimo, 03 regulagens para água. Ultrassom com, no mínimo, 04 regulagens de potência. Reservatório de líquido de, no mínimo, 500 ml, transparente ou branco leitoso que possibilite visualização. Deve acompanhar, no mínimo, 600 g de bicarbonato de sódio. Garantia mínima de 2 anos. Registro no Ministério da Saúde. | Un. | 15 | *R$ 4.629,00* | *R$ 69.435,00* |
| 14 | FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED: Potência mínima superior a 500mw/cm2. Possuir, no mínimo, 2 níveis de potência. Comprimento de onda entre 440 a 490 nm. Tempo programável de 10 em 10 segundos em, até, no mínimo, 50 segundos. Possuir bip sonoro. Possuir controle de operação na própria caneta. Tensão bivolt. Ponteira condutora de luz, removível, com giro de 360º, de fácil limpeza. Luz fria, menor ou igual a 5,6º C. Diâmetro da ponteira conduta de, no mínimo, 8 mm.Garantia de, no mínimo, 02 anos. Registro no Ministério da Saúde. | Un, | 15 | *R$ 1.058,00* | *R$ 15.870,00* |
| 15 | AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS: Batedor de com 1500 a 1800 oscilações por minuto. Painel de controle tipo membrana com display digital que facilita a desinfecção. Seletor digital de tempo. Tampa protetora em acrílico e switch de segurança contra escape da cápsula. Baixo nível de ruído. Memória do tempo programado. Timer de 1 a 20 segundos com divisão de 1 em 1 segundo. Compatibilidade para receber cápsulas de  todas as procedências. Cobertura de proteção com dispositivo automático de segurança que interrompe a operação caso a cobertura seja aberta. Superfície lisa de fácil desinfecção. Garantia de, no mínimo, 02 anos. Registro no Ministério da Saúde. | Un. | 2 | *946,00* | *R$ 1.892,00* |
| 16 | KITS FILTRO DE AR: Filtro de ar específico para remoção de água condensada na linha e partículas sólidas. Fluido – ar comprimido. Suportar pressão de entrada máxima de até 10,3 BAR (150 psi). Suportar temperatura de até 52º C. As roscas de entrada e saída do filtro devem ser de ¼ NPT. Elemento filtrante de 5 micra. Deve possuir dreno manual. Copo rosqueável transparente de policarbonato .O corpo de metal do filtro deve ser de liga de zinco/alumínio. Deve possuir suporte para parede com 02 buchas plásticas de fixação nº 8, 02 parafusos de fixação do suporte na parede, 02 conexões (cotovelos) de latão ¼” NPT – (rosca X espigão) e 02 braçadeiras de fita. Garantia de, no mínimo, 01 ano | Un. | 18 | *R$ 260,67* | *R$ 4.692,00* |
| 17 | CUBA DE ULTRASSOM: Capacidade interna do tanque entre 2 litros a 2,5 litros. Fusível de proteção contra sobrecarga. Freqüência de 50 a 60 Hz. Cesta para acondicionamento de instrumentais em material plástico injetado. Tampa protetora. Totalmente digital. Timer programável de 01 a 08 minutos. Desligamento automático ao final do ciclo. Dispositivo sonoro para alertar o término do ciclo. Câmara interna em aço inoxidável. Freqüência ultrassônica de, no mínimo, 40 kHz. Tensão 127 volts ou bivolt. Potência entre 100 e 160 W. Programação flexível. Baixo nível de ruído. Aquecimento até 60 º C. Indicador digital regressivo do tempo de lavagem. Garantia mínima de 1 ano. Deve acompanhar 02 bequeres resistentes ao calor para lavagem de itens pequenos. Peso entre 2,5Kg e 5 Kg. | Un. | 2 | *R$ 690,33* | *R$ 1.380,67* |
| 18 | SELADORA: Espessura da solda de, no mínimo 13 mm. Tensão: Bivolt. Potência: 50 watts. Área de selagem de no mínimo 250 mm. Sem resistência. | Un. | 2 | *264,33* | *R$528,67* |
| 19 | SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO: Tipo toalheiro produzido em aço 1020 com pintura quente em epóxi, cor branca nas dimensões de 650mm x 76,2mm de diâmetro. | Un. | 2 | *R$ 166,33* | *R$332,67* |
| 20 | AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA: Para paciente adulto nas Dimensões 85cm de comprimento X 60 cm de largura. Proteção equivalente a 0,25 mm de chumbo. Protetor de Tireóide integrado.Acabamento em polikroy, corino especial , impermeável e de fácil desinfecção na cor Verde Claro. Acabamentos com fitas de nylon da mesma cor. | Un. | 2 | *R$ 271,00* | *R$542,00* |
| 21 | APARELHO DESTILADOR: Produção de água com ausência de impurezas através da destilação. Destilador de água portátil. Capacidade do reservatório de água comum entre 4 e 5 litros, produzindo de 3,8 a 4,8 litros de água destilada. Fácil assepsia e manuseio. Chave manual de liga-desliga. Proteção contra sobrecarga. Possuir termostato, evitando superaquecimento. Freqüência: 50/60 Hz. Caldeira construída em aço inoxidável. Abastecimento manual, isentando instalações hidráulicas. Acompanha reservatório com tampa para a coleta da água destilada. Tensão: 127 volts ou bivolt. Potencia entre 500 W e 1000 W. Desligamento automático ao final do ciclo de destilação. Processo totalmente automático. Velocidade de destilação de, no mínimo, 3 litros em até 5 horas. Peso liquido de 3 a 4,5 kg. Garantia de, no mínimo, 1ano. Isenção da ANVISA no que se refere ao Registro no Ministério da Saúde, publicado no D.O.U. ou na relação de publicação da ANVISA. | Un. | 1 | *R$ 614,00* | *R$614,00* |
| 22 | MOCHO ODONTOLÒGICO: Movimentos acionados através de duas alavancas sub-laterais e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada do assento e inclinação do encosto. Cinco rodízios duplos e encosto com regulagem longitudinal. Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras em PVC expandido e lavável, na cor verde claro. Capacidade de carga de até 130 Kg. Garantia de, no mínimo, 2 anos. Registro no Ministério da Saúde. | Un. | 20 | *R$ 678,67* | *R$13.573,40* |
| 23 | CONJUNTO DE MODULOS PARA LABORATÓRIO (conforme projeto em anexo)  01 ARMÁRIO – nas posições 1, 2, 3 e 4 com 2,0m de largura X 0,60m de profundidade X 2,0m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melamimico de baixa pressão, 08 portas de 1,0m X 0,50m com 02 prateleiras internas em cada porta, sendo 04 superiores e 04 inferiores, dobradiças metálicas. Portas com chave, pós formadas 90 graus com espessura de 18 mm. Puxadores alça cromado.  06 MÓDULOS PRATELEIRA – nas posições 5, 9, 11, 13, 15 e 17 com 0,50m de largura X 0,60m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melamimico de baixa pressão, frontão com 10 cm, 02 prateleiras internas e portas com  dobradiças metálicas, abrindo da esquerda para a direita no módulo 17 e da direita para a esquerda nos módulos 5, 9, 11, 13 e 15. Portas com chave, pós formadas 90 graus com espessura de 18 mm. Puxadores alça cromado.  06 MÓDULOS PIA CENTRAL – nas posições 6, 8, 10, 12, 14 e 16 com 0,50m de largura X 0,60m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melaminíco de baixa pressão, frontão com 10 cm, com 01 prateleira interna e porta com dobradiças metálicas, todas abrindo da esquerda para a direita. As pias devem vir com cuba de inox de 30 cm de diâmetro, torneira com comando de pé mono para acionamento de água na voltagem 127 v, com tomada elétrica interna. MDF com espessura de 15 mm. Porta e gaveta pós formada 90 graus com espessura de 18 mm. Puxadores alça cromado.  01 MÓDULO GAVETEIRO – na posição 7 com 0,50m de largura X 0,50 cm de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco, com revestimento melamimico de baixa pressão, com puxador alça cromado, com 05 gavetas iguais, parte interna das gavetas em poliuretano com cantos arredondados, corrediças metálicas e chave. MDF com espessura de 15 mm. Frente das gavetas pós formada 90 graus com espessura de 18 mm. Puxadores alça cromado.  01 MESA PARA OS PROFESSORES– com 2,20m de largura X 0,60m de profundidade X 0,75m de altura, em Madeira Ecológica Rovere Sereno – Essencial ou similar, textura acetinada. | Un | Vide  descritivo | *R$ 15.600,00* | *R$ 15.600,00* |
| 24 | CONJUNTO DE MÓDULOS PARA **CLINICA** (conforme projeto em anexo)  BANCADA tipo garagem de 1,0 m com lateral, altura de 90 cm, 0,60m de profundidade, frontão com 10 cm nas posições 1 e 2, PIA CENTRAL na posição 3 com 0,50m de largura X 0,60m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melamimico de baixa pressão, frontão com 10 cm, com 01 prateleira interna e porta com dobradiças metálicas, todas abrindo da direita para a esquerda. As pias devem vir com cuba de inox de 30 cm de diâmetro, torneira com comando de pé mono para acionamento de água na voltagem 127 v, com tomada elétrica interna. MDF com espessura de 15 mm. Porta e gaveta pós formada 90 graus com espessura de 18 mm. Puxadores alça cromado;  PORTA PRATELEIRA na posição 4 com 0,50m de largura X 0,60m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melamimico de baixa pressão, frontão com 10 cm, 02 prateleiras internas e porta com dobradiças metálicas, abrindo da esquerda para a direita na posição 4  TAMPO GARAGEM com lateral, com 0,65m de largura, 0,60 de profundidade, 0,90 m de altura (sendo 12 cm de rodapé), frontão com 10 cm na posição 5  ARMÁRIO AUXILIAR com 04 rodizios em ABS em MDF de 15 mm, acabamento em fórmica líquida, 02 puxadores laterais alça cromado,cor branca, altura total de 80 cm, sendo uma prateleira a 50 cm do piso e a segunda a 78 cm do piso, com 0,50m de largura X 0,50 cm de profundidade, em MDF branco, com revestimento melamimico de baixa pressão.. Aberturas esféricas de 7 cm de diâmetro na posição central da parede posterior de cada abertura na posição 6  **ESCOVÓDROMO**  2,65m de “saia” de 0,40m em MDF branco na estrutura das 04 pias (3 para adulto e 1 infantil), 01 MESA para os professores com 1,20m de largura X 0,50m de profundidade X 0,75m de altura, em MDF Branco com revestimento melamimico de baixa pressão.  **SALA DOS PROFESSORES**  01 ARMÁRIO – nas posições 1 e 2 com 1,0m de largura X 0,40m de profundidade X 2,0m de altura, com 04 portas de 1,0m X 050m com 02 prateleiras internas em cada porta, sendo 02 superiores e 02 inferiores, dobradiças metálicas. Portas com chave, em Madeira Ecológica Rovere Sereno – Essencial ou similar, textura acetinada. Puxadores alça cromado.  01 MESA com 1,20m de largura X 0,60m de profundidade X 0,75m de altura, em Madeira Ecológica Rovere Sereno – Essencial ou similar, textura acetinada com 03 gavetas de 30 cm superpostas do lado esquerdo, com chave.  **DUAS SALAS DE RAIOS X**  BANCADA TIPO GARAGEM de 1,0 m com lateral, altura de 90 cm, 0,60m de profundidade, frontão com 10 cm nas posições 1 e 2,  PIA CENTRAL na posição 3 com 0,50m de largura X 0,60m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melamimico de baixa pressão, porta abrindo da direita para a esquerda. Tampo pos formado 180 graus. A pia deve vir com cuba de inox de 30 cm de diâmetro, torneira. Porta com espessura de 18 mm. Puxadores alça cromado;  PORTA PRATELEIRA na posição 4 com 0,50m de largura X 0,60m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melaminíco de baixa pressão, frontão com 10 cm, 02 prateleiras internas e porta com dobradiças metálicas, abrindo da esquerda para a direita.  **SALA DE EXPURGO**  PORTA PRATELEIRA nas posições 1 e 3 com 0,70m de largura na posição 1 e 0,50m na posição 3, X 0,60m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melamimico de baixa pressão, frontão com 10 cm, 02 prateleiras internas e porta com dobradiças metálicas, abrindo da esquerda para a direita e direita para a esquerda nas duas portas da posição 1 e na posição 3 da direita para a esquerda (portas com chave) e  PIA CENTRAL nas posições 2 e 4 , cada uma com 0,50m de largura X 0,60m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melamimico de baixa pressão, frontão com 10 cm, com 01 prateleira interna e porta até a altura do sifão, com dobradiças metálicas, as duas abrindo da esquerda para a direita. As pias devem vir com cuba de inox retangular 46cmx34cmx15cm, torneira com comando de pé mono para acionamento de água na voltagem 127 v, com tomada elétrica interna. MDF com espessura de 15 mm. Porta e gaveta pós formada 90 graus com espessura de 18 mm. Puxadores alça cromado;  BANCADA TIPO GARAGEM de canto 0,75m de cada lado e 1,0 m com lateral, altura de 90 cm, 0,60m de profundidade, frontão com 10 cm nas posições 5 e 6, em MDF branco, com revestimento melamimico de baixa pressão, com puxador alça cromado, tampo pós formado 180 graus.  BANCADA de 1,50m x 0,30 de profundidade na posição 7 fixada com mão francesa em MDF branco, com revestimento melamimico de baixa pressão, pós formado 180 graus com frontão de 10 cm.  **SALA DE EMPACOTAMENTO**  PORTA PRATELEIRA na posição 3 com 0,85m de largura X 0,60m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melamimico de baixa pressão, frontão com  10 cm, 02 prateleiras internas e porta com dobradiças metálicas, abrindo da esquerda para a direita e direita para a esquerda nas duas portas da posição 3 (portas com chave),  BANCADA TIPO GARAGEM de canto, 0,75m de cada lado na posição 2 e 0,70m com lateral na posição 1, altura de 90 cm, 0,60m de profundidade, frontão com 10 cm, em MDF branco, com revestimento melamimico de baixa pressão, tampo pós formado 180 graus.  BANCADA de 1,50m x 0,30 de profundidade na posição 4 fixada com mão francesa em MDF branco, com revestimento melamimico de baixa pressão, pós formado 180 graus com frontão de 10 cm.  **SALA DE ESTERILIZAÇÃO**  PORTA PRATELEIRA na posição 1 com 0,65m de largura X 0,60m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melamimico de baixa pressão, frontão com  10 cm, 02 prateleiras internas e porta com dobradiças metálicas, abrindo da esquerda para a direita, porta com chave,  BANCADA TIPO GARAGEM de canto 0,75m de cada lado na posição 2 e 0,45m com lateral na posição 3, altura de 90 cm, 0,60m de profundidade, frontão com 10 cm, em MDF branco, com revestimento melamimico de baixa pressão, tampo pós formado 180 graus.  BANCADA de 1,50m x 0,30 de profundidade na posição 4 fixada com mão francesa em MDF branco, com revestimento melamimico de baixa pressão, pós formado 180 graus com frontão de 10 cm  **SALA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**  BANCADA de 1,50m x 0,50 de profundidade X 0,90m de altura, na posição 1 com lateral. Em MDF branco, com revestimento melamimico de baixa pressão, pós formado 180 graus com frontão de 10 cm;  PORTA PRATELEIRA nas posições 2 e 5 com 0,80m de largura (02 portas com chave em cada posição) X 0,50m de profundidade X 0,90m de altura (sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco com revestimento melamimico de baixa pressão, frontão com 10 cm, 02 prateleiras internas e porta com dobradiças metálicas,  GAVETEIROS nas posições 3 e 4 com 03 gavetas cada, com chave com 0,50m de largura x 0,50m de profundidade, x 0,90 de altura ( sendo 12 cm de rodapé), em MDF branco, com revestimento melamimico de baixa pressão, tampo pós formado 180 graus. | Un | Vide  descritivo | *R$ 41.272,33* | *R$ 41.272,33* |
| 25 | **LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO**  CABEÇA confeccionada em plástico especial para colocação dos diversos tipos de manequins odontológicos de todas as especialidades visando treinamento simulado adequado, com dois dispositivos internos para regulagem dos manequins, de acordo com seu tamanho anteroposterior acoplado a haste metálica. Acompanhado de mascara facial, confeccionada em elastômero especial. Dispositivo para saída de água e detritos.  EQUIPO PORTÁTIL específico para bancada de laboratório, montado em chapa e pintura resistente a corrosão. Dois terminais tipo borden, um para alta e outro para baixa rotação, com pedal de acionamento progressivo e 01 sugador. Mangueiras lisas e macias  REFLETOR com suporte e cabeçote específicos para bancada de laboratório. Campo de iluminação aproximado de 8 x 16 cm a 70 cm de distância. Intensidade luminosa acima de 20.000 lux. Tensão 12 VAC. Lâmpada halógena H3 de 55 W/12 VAC. Deve vir acompanhado de um conjunto de transformador.  SUPORTES DUPLO PARA CABEÇOTE DE REFLETOR composto por coluna vertical de sustentação, diâmetro de 2.1/2” com articulação em alumínio na parte superior para acoplagem de dois braços de tubo redondo de 1.1/4”. Com raio longo na parte inferior e acoplamento de cabeçote de refletor odontológico na parte superior. Tratamento superficial com fosfatização e pintura eletrostática na cor branca. Fiações elétricas embutidas no interior do suporte e terminais compatíveis com os do cabeçote e transformadores. Conjunto fixado no furo do tampo  MOCHO ODONTOLÓGICO para laboratório. Movimentos acionados através de alavancas sub-laterais e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada do assento e inclinação do encosto. Cinco rodízios duplos e encosto com regulagem longitudinal. Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras com espuma injetada em poliuretano, PVC expandido e lavável, na cor verde claro. Capacidade de carga de até 130 Kg. Garantia de, no mínimo, 2 anos. Registro no Ministério da Saúde.  BANCADA para laboratório. Estrutura metálica com pés tubulares interligados em forma de H. Chassi em perfil U confeccionado com chapa de aço laminado ABNT 1020#16. Furos e roscas para fixar os componentes. Tampas de acabamento nas laterais em U enrijecido em chapa de aço laminado ABNT 1020#18 para passagem e proteção dos circuitos de ligação. Fixação dos manequins por suporte prolongador com bucha com rosca, fixado na estrutura metálica e manopla de inox com acabamento esférico em poliacetal. Acabamento superficial com fosfatização e pintura eletrostática na cor branca. Ligação elétrica é composta por circuito de chicotes interligados, protegidos por espaguete e com derivações que contém tomada embutida para cada lugar. Coleta de esgoto feita por tubo de PVC com conexões e abraçadeiras formando um circuito fechado. Superfície de trabalho feita por tampos de granito branco polido, com cantos arredondados e com furo para fixação do suporte de cabeçote de refletor. | Un | 30  30  30  15  30  30 | *R$ 183.722,50* | *R$ 183.722,50* |

**TOTAL R$577.620,39**

Ass.:

Responsável pela elaboração das Especificações

**Doriana Cristina Gaio**

SIAPE 1306069

Maria Lucia Tozetto Vettorazzi

SIAPE 1791871

**5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | Endereço |
| Reitoria | Rua João Negrão, 1285. Rebouças - CEP 80230-150 - CNPJ 10.652.179/0001-15 |

**6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os materiais deverão ser entregues nos quantitativos e nas localidades indicadas acima no prazo máximo de 30 dias após a emissão do empenho.

Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses, contados a partir da data de entrega. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em dez dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.

**7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

**Cícero José Albano**  SIAPE: 2578892 – cicero.albano@ifpr.edu.br

**Claudio Oliveira Souza** SIAPE: 1656085 – claudio.oliveira@ifpr.edu.br

**8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

O ***recebimento provisório*** será a simples conferência física dos materiais e o ***recebimento definitivo***, *no prazo de até 15 dias a contar do recebimento provisório*, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

**9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

Ass.:

Responsável pela elaboração dos orçamentos

**Doriana Cristina Gaio**

**SIAPE 1306069**

**Maria Lucia Tozetto Vettorazzi**

**SIAPE 1791871**

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Sem informações complementares.

**Curitiba, 06 de outubro de 2011**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Doriana Cristina Gaio**

Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Saúde Bucal

SIAPE 1306069

Maria Lucia Tozetto Vettorazzi

SIAPE 1791871

**ORDENADOR DE DESPESA**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

**Prof. Luiz Gonzaga Alves de Araújo**

Diretor Geral do Campus Curitiba

SIAPE 0342618

**­ANEXO II**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**

**PROCESSO N.º 23397.000095/2012-01**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR,** pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e 4342/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 011/2012, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futuras aquisições de Equipamentos Odontológicos para Laboratório e Clínica Odontológica para atender a demanda do IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 011/2012, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23397.000095/2012-01**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFPR, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFPR e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02, observadas as recomendações constantes do acordão nº 1233/2012 do TCU.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2012**,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 011/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega/instalação dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas/instalações deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário da 8h30m às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas ás condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas ficais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUB SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições do materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho (NE), pelo fornecedor.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 011/2012 e seus anexos**,** e também a proposta das empresas**,** classificadas em 1.º lugar, constantes do anexo I do presente documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2012.

**GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

OBSERVAÇÃO: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata dá-se pelas Declarações de Concordância anexas e os preços registrados no Anexo I desta Ata.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROPOSTAS FINAIS**

SERÃO ANEXADAS AS PROPOSTAS FINAIS DAS EMPRESAS VENCEDORAS.

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 011/2012 – IFPR**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Representante Legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declara para os devidos fins, que:

a) recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 011/2012 do IFPR, contendo xxx páginas (incluindo Ata e anexos) e;

b) concorda com todos os termos da referida Ata e Anexo I (preços registrados);

c) Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @........), concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

d) Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico 011/2012 (SRP)**

Razão Social:

CNPJ:

Rua: n°: Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco: Agência: Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item (Grupo) | Marca/  Modelo | Unid. De Fornecimento | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)**

**(Carimbo)**